



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026  
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026**

**ESCOLHA E PREÇO**

**I – DO OBJETO**

O presente processo administrativo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO, COM APROVAÇÃO JUNTO À CELESC, PARA DESLOCAMENTO DE POSTE E AUMENTO DA TENSÃO DA REDE ELÉTRICA DO PARQUE MUNICIPAL ERHARD GRIMM, NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC**, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

O serviço compreende a elaboração completa do projeto elétrico, incluindo levantamento técnico, estudos, cálculos, dimensionamentos, emissão de ART/TRT, protocolo e acompanhamento até a aprovação junto à concessionária CELESC.

**II – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação justifica-se pela necessidade de adequação da infraestrutura elétrica do Parque Municipal Erhard Grimm, especialmente para viabilizar o deslocamento de poste e o aumento da capacidade de carga da rede elétrica, garantindo condições técnicas adequadas para o funcionamento das estruturas existentes e futuras.

A elaboração de projeto elétrico com aprovação junto à CELESC é requisito indispensável para execução das intervenções na rede, assegurando conformidade com normas técnicas, segurança operacional e regularidade perante a concessionária.

Ressalta-se que o Município não dispõe de corpo técnico especializado nem estrutura adequada para elaboração de projetos elétricos dessa natureza, sendo necessária a contratação de empresa especializada.

Dessa forma, a contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

**III – DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA DISPENSA**

A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de pequeno valor.

O valor estimado da contratação é de **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**, conforme definido no Termo de Referência, estando abaixo do limite legal vigente.





Trata-se de contratação pontual, de natureza técnica específica, sem caráter continuado, cuja execução demanda celeridade, não havendo prejuízo à competitividade ou à vantajosidade da Administração.

Observa-se o atendimento aos requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com a devida instrução processual.

Ressalta-se que, diante do baixo valor da contratação, da natureza técnica específica do objeto e da inexistência de ganho econômico relevante com a realização de procedimento competitivo mais complexo, a dispensa de licitação mostra-se a medida mais eficiente, proporcional e adequada ao atendimento do interesse público.

#### IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa **BOLDRINI ELETROTÉCNICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.516.272/0001-28, fundamenta-se na análise das propostas obtidas no âmbito do processo de dispensa de licitação.

A empresa apresentou proposta:

- compatível com as especificações técnicas do objeto;
- adequada às exigências de elaboração de projeto elétrico com aprovação junto à CELESC;
- com valor compatível com o mercado;
- com comprovação de regularidade fiscal e habilitação jurídica.

Ademais, a escolha do fornecedor não se restringiu ao critério de menor preço, tendo sido considerada também a capacidade técnica da empresa para atendimento das exigências específicas da concessionária CELESC, a experiência na elaboração de projetos elétricos similares e a aptidão para acompanhamento do processo até a aprovação final, fatores essenciais para o adequado atendimento da necessidade administrativa.

Diante disso, sua escolha observa os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e economicidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da contratação foi fixado em **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**, conforme proposta apresentada pela empresa selecionada, sendo o menor valor dentre os orçamentos obtidos.

Para fins de comparação:

- Orçamento 1: R\$ 3.400,00
- Orçamento 2: R\$ 3.700,00

Verifica-se que o valor contratado é inferior aos demais, demonstrando vantajosidade econômica para a Administração Pública.





A pesquisa de preços foi realizada mediante coleta de propostas junto a fornecedores do ramo pertinente, considerando documentos formais, contemporâneos e compatíveis com o objeto, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal vigente.

Conclui-se, portanto, que o preço é compatível com o mercado, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

## VI – DA HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL

A empresa contratada apresentou documentação suficiente para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o baixo valor da contratação e sua **execução de curta duração**, admite-se a simplificação documental prevista no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo à segurança jurídica do procedimento.

## VII – DO PRAZO E EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de até **90 (noventa) dias**, contados da emissão da ordem de serviço ou assinatura do contrato, conforme previsto no Termo de Referência, incluindo a elaboração do projeto e seu protocolo junto à CELESC.

## VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria constante do orçamento vigente da Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente, conforme indicado no Termo de Referência.

## IX – DA CONCLUSÃO

Registra-se que o presente processo administrativo encontra-se devidamente instruído, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, contendo, dentre outros elementos:

- Termo de Referência;
- estimativa de despesa;
- pesquisa de preços;
- justificativa da escolha do fornecedor;
- justificativa de preço;
- documentação de habilitação;
- indicação de dotação orçamentária.

Diante do exposto, restam devidamente demonstrados:





- a) a necessidade da contratação;
- b) o enquadramento legal da dispensa de licitação;
- c) a adequação da escolha do fornecedor;
- d) a compatibilidade do preço com o mercado; e
- e) a existência de dotação orçamentária.

Assim, **reconhece-se e ratifica-se a regularidade da contratação direta mediante Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, **autorizando-se a formalização da contratação**, com a adoção das providências administrativas necessárias ao seu cumprimento.

Agrolândia, 17 de Março de 2026.

**GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**  
Prefeito Municipal





## ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2026

O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.582/0001-44, com sede na Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa BOLDRINI ELETROTÉCNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.516.272/0001-28, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo, com fundamento nos arts. 72, 75, inciso II, e 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, decorrente de Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO, COM APROVAÇÃO JUNTO À CELESC, PARA DESLOCAMENTO DE POSTE E AUMENTO DA TENSÃO DA REDE ELÉTRICA DO PARQUE MUNICIPAL ERHARD GRIMM, NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC**, conforme Termo de Referência, que integra o presente instrumento.

Parágrafo único. O objeto compreende levantamento técnico, elaboração de estudos, cálculos, dimensionamentos, emissão de ART/TRT, protocolo, acompanhamento e aprovação do projeto junto à concessionária.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de adequação da infraestrutura elétrica do Parque Municipal Erhard Grimm, sendo indispensável a elaboração de projeto técnico especializado com aprovação junto à CELESC, condição necessária para a execução das intervenções na rede elétrica.

Considerando a inexistência de estrutura técnica própria no Município para execução de tais serviços, bem como a natureza técnica especializada da atividade, a contratação externa mostra-se a solução mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de até 90 (noventa) dias, contados da emissão da ordem de serviço.

Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa técnica e interesse da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.





## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – realizar levantamento técnico no local;
- II – elaborar o projeto elétrico conforme normas técnicas vigentes e exigências da CELESC;
- III – emitir ART/TRT do responsável técnico;
- IV – protocolar e acompanhar o projeto junto à concessionária até sua aprovação final;
- V – promover, sem ônus adicional, todos os ajustes, correções ou adequações exigidas pelos órgãos competentes;
- VI – garantir a aprovação do projeto junto à CELESC;
- VII – cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;
- VIII – responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica do projeto;
- IX – responder por eventuais erros, falhas ou inconsistências técnicas.

§1º A CONTRATADA será integralmente responsável pela correção de eventuais falhas técnicas, devendo promover os ajustes necessários até a aprovação final do projeto, sem ônus adicional à Administração.

§2º A CONTRATADA garante a qualidade técnica do projeto pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, responsabilizando-se por eventuais inconsistências técnicas identificadas nesse período.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

- I – fornecer as informações necessárias à execução;
- II – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- III – efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;
- IV – notificar formalmente a CONTRATADA sobre irregularidades.

## CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), considerado compatível com os preços de mercado, conforme pesquisa realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada.

§1º O pagamento fica condicionado ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

§2º O pagamento somente será efetuado após:

- I – entrega do projeto completo;

---

**Web Site:** [www.agrolandia.sc.gov.br](http://www.agrolandia.sc.gov.br)  
**Telefone:** (47)3534212 - (47)35344155





- II – aprovação do projeto junto à CELESC;
- III – atesto da fiscalização da Administração.

Parágrafo único. Não será realizado pagamento por serviços incompletos ou não aprovados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, podendo ser aplicadas advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria, conforme indicado no processo administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato decorre de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, estando o processo devidamente instruído nos termos do art. 72 da referida lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Trombudo Central/SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente contrato.

Agrolândia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

